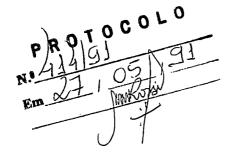




# Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

#### PROJETO DE LEI



" ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ NOVA
REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 3º
DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.346/
90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art? 1º - Os Parágrafos 1º e 3º do artigo 55 da Lei nº 1.346/90 de 25/01/90, passarão ter a seguinte redação:

Art? 55 - ....

rá designado pelo Prefeito Municipal, de acôrdo com o Caput deste artigo, eleito pelo voto direto e secreto, pela Comunidade Escolar.

\$ 20 - ....

§ 3º - 0 mandato do candidato eleito, / será de dois anos, sendo permitida sua reeleição por igual período

Art? 2º - Fica acrescentado ao artigo 55 da Lei nº 1.346/90, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - O Prefeito Municipal designará o candidato eleito no prazo de 15 ( quinze ) dias, após a realização da eleição.

Art? 3? - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em // contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e sete dias do mes de maio de 1.991.



## Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

Continuação...

JOSE MAURO GOMES E GAMA

PRESIDENTE

JOCENY BRAGA LOPES

VICE-PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO	
A Comissão de Educação reunida com	
todos seus membros é de parecer favorável ao	
Projeto de Lei nº 414/91, que "ACRESCENTA PARÁGRA-	
FO E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º e 3º,	
DO ARTIGO 55. DA LET Nº 1346/90 F DÁ OUTRAS	

com

Justiça

PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade

recer da Comissão de Constituição

desta Casa de Leis.

Era o que tinhamos a opinar.

	Plenário "Joaquim Calmon" 05 de agosto / 91	-
Preside	nte:	
Relator:	Jan Jin ,	
<b>M</b> embro	: > Calebon Bobs Tavally	



### Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Era o que tinhamos a opinar.

Plenário	"Joaquim	Calmon"	04	de	iunh0	19	/91
	-				-		

Presidente:

Relator: Jan de Loza Molica

Membro.



## Câmara Municipal de Linhares Pálácio Legislativo "Antenor Elias"

### AUTÓGRAFO Nº.299/91.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO E
DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS
1º 8 3º DO ARTIGO 55 DA LEI Nº
1346/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN\_
CIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 1º e 3º do Artigo 55 da Lei nº.1346/90 de 25-01-90, passarão ter a seguinte redação:

### "Art. 55 - ..."

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar, será designado pelo Prefeito Municipal, de acôrdo com o Caput deste artigo, eleito pelo voto direto e secreto, pela Comunidade Escolar.

8 29 - ...

§ 3º - O mandato do candito eleito, será de dois anos, sendo permitida sua reeleição por igual período.

Art. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 55 da Lei nº.1346/90, o Parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º - 0 Prefeito Municipal designará o candidato eleito no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da eleição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

Jose Mauro/Gomes e Gama
Presidente